REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

**Projecto de Lei nº 1086/XIII - (PEV)**

**"Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Altera o Código do Trabalho, aprovado pela Lei no 7/2009, de 12 de fevereiro)"**

**Parecer**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego,** aos 5 dias do mês de Fevereiro do corrente ano, pelas 15 horas e trinta minutos, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projecto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

O projecto de lei n.º 1086/XIII, visa a inclusão da Terça-Feira de Carnaval como feriado obrigatório, passando a figurar no elenco de feriados do Código do Trabalho.

Para o efeito, o projecto de lei atribui grande importância cultural e económica à Terça Feira de Carnaval, relembrando, também, os vários séculos de existência desta festa portuguesa e a preocupação em preservar a nossa identidade cultural.

Assim, como o próprio projecto de lei reconhece, é inegável o especial valor do Carnaval na Madeira, na senda do qual os sucessivos Governos Regionais têm concedido tolerância de ponto na respectiva Terça-feira em todos os serviços, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a sua tutela.

Ora, após análise e debate da proposta supra identificada, não foram suscitadas dúvidas acerca da sua adequação à matéria em causa, pelo que **a Comissão deliberou emitir parecer favorável ao conteúdo da mesma.**

Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses • 9004-506 Funchal
Telef. 291 210 500 • Fax 291 140 911

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 05 de Fevereiro de 2019.

O Relator

João Paulo Marques



Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses • 9004-506 Funchal
Telef. 291 210 500 • Fax 291 140 911